



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 5.124, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do cargo de Professor de Educação Infantil-30h, que integra o Anexo I, da Lei Municipal nº 4.450, de 25 de janeiro de 2016, do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Ficam ampliadas em mais 100 (cem), o número de vagas do cargo de Professor de Educação Infantil-30h, do Grupo Ocupacional Magistério, que integra o Anexo I, da Lei nº 4.450, de 25/01/2016, alterada pela Lei nº 4.780, de 06/06/2019, passando a vigorar:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Professor de Educação Infantil	30h	400

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de outubro de 2022.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em 14 / 10 / 2022

Katia Riquelme
Servidora

Sérgio Onofre da Silva
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Gabriel Esper Duarte
GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração